



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
PODER LEGISLATIVO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 05 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000
TELEFONE - (022) 2564-1108

RESOLUÇÃO Nº. 362 DE 10 DE MAIO DE 2012.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO
Nº 131/2004, QUE REGULAMENTA A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES,
aprova e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O § único do artigo 4º da Resolução nº 131/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

§ Único – O ato de concessão previsto neste artigo deverá conter o nome do Servidor, o cargo, função ou emprego, atividade, destino e local do deslocamento objeto da indenização, além da duração provável do afastamento, sendo certo que a mesma regra se aplica ao Presidente da Câmara Municipal”.

Art. 2º - O art. 7º da Resolução nº 131/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Se o serviço ou atividade, objeto do deslocamento, não for realizado ou comprovado, dentro de 30 (trinta) dias, contados do retorno do Servidor ou do Presidente da Câmara Municipal, caberá restituição das diárias”.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 10 de maio de 2012

Mesa Diretora